



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## LEI Nº 1.074 / 2007

### DE 13 DE MARÇO DE 2007.

**“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 1024/2006-LDO 2007 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a aquisição de trator e arado, conforme contrato de repasse n.º 0212.412-54 / 2006 / MAPA / CAIXA”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1024/2006-LDO 2007 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com o excesso de arrecadação proveniente do repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA no montante de R\$ 80.000,00 mais o superávit financeiro do Tesouro apurado no exercício de 2006 no montante de R\$ 10.000,00.

**Artigo 3º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2007, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Anexo IV LDO** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo V LDO** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

**Artigo 4º** - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1024/2006-LDO 2007, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**ÓRGÃO** ..... : 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA** ..... : 06 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
**UNID. EXECUTORA** ..... : 01 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
**FUNÇÃO** ..... : 20 Agricultura  
**SUBFUNÇÃO** ..... : 606 Extensão Rural  
**PROGRAMA** ..... : 0009 APOIO A AGRICULTURA  
**PROJETO** ..... : 007 Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
**CAT. ECONÔMICA** ..... : 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
**RECURSO** ..... : 05 – TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS  
**VALOR R\$** ..... : 80.000,00 (oitenta mil reais)

**RECURSO** ..... : 91 – TESOURO – Exercícios Anteriores  
**VALOR R\$** ..... : 10.000,00 (dez mil reais)

**Artigo 6º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 13 de Março de 2007.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**